



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

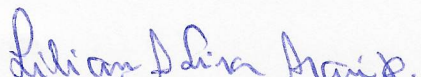
A Câmara Municipal de Baldim, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para fornecimento de salgados, a fim de atender diversos eventos/reuniões realizadas pela Câmara Municipal de Baldim, no decorrer do exercício de 2024. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [camarabaldim@yahoo.com.br](mailto:camarabaldim@yahoo.com.br) ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro na cidade de Baldim/MG, CEP 35.732-000 de 8:00hs até às 12h00min do dia 29 de maio de 2024.

O Edital e seus anexos podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado.

Baldim/MG, 23 de maio de 2024.

  
**LILIAN ALVES LIRA ARAUJO**  
**Agente de Contratação**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE BALDIM**, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 21.607.361/0001-70, com sede na Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro na cidade de Baldim/MG, por Intermédio do Agente de Contratação designado pela portaria nº 04/2024, datada em 02 janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA: 29/05/2024, ÀS 12:00-HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: E-mail: [camarabaldim@yahoo.com.br](mailto:camarabaldim@yahoo.com.br)**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame a de "Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica, para fornecimento de salgados fritos e assados, a fim de atender diversos eventos/reuniões realizadas pela Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2024", de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação;

ANEXO II - Proposta de Preços;

ANEXO III - Declarações Complementares.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.01.20.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00 - Ficha 26

01.01.01.01.01.20.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 - Ficha 27

### **2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 2.339,88 (Dois mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos) resultante

Rua Vitalino Augusto, nº 75 – Centro – Baldim/MG – CEP: 35.732-000 - Telefax: (31)3718-1386



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

de pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO I – Termo de Referência.

### **3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

3.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [camarabaldim@yahoo.com.br](mailto:camarabaldim@yahoo.com.br), ou presencialmente entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, situada à Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Baldim/MG, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**.

3.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **29/05/2024** às 12h00min.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

4.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 6 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

5.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### **6.2.1. Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

### **6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

#### **6.2.3. Habilitação econômica-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante;

#### **6.2.4. Declaração Complementar, conforme ANEXO III.**

#### **6.2.5. PESSOA FÍSICA**

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia CPF
- c) Comprovante de residência atualizado
- d) Certidão negativa da Receita Federal
- e) Certidão negativa Estadual
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

7.2. Poderá, esta Câmara Municipal de Vereadores de Baldim, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. A Câmara Municipal de Baldim poderá anular o presente Edital, notado em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

*Assinatura*



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

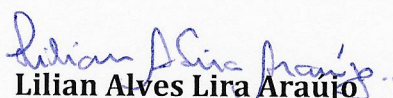
7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Baldim/MG, 23 de maio de 2024.

  
**Lilian Alves Lira Araújo**  
**Agente de Contratação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

#### 1.1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica**, para fornecimento de salgados, a fim de atender diversos eventos/reuniões realizadas pela Câmara Municipal no decorrer do exercício de 2024, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

| ITENS                   | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                | UNID | QUANT. | VALOR MÉDIO |
|-------------------------|----------------------------------------------------|------|--------|-------------|
| 01                      | Coxinha de frango frita, pesagem mínima 30gr.      | UNID | 800    | R\$ 626,64  |
| 02                      | Pastel – frito/assado de carne, queijo e presunto. | UNID | 800    | R\$ 626,64  |
| 03                      | Empada de frango assada, pesagem mínima 30gr.      | UNID | 800    | R\$ 626,64  |
| 04                      | Pão de queijo.                                     | UNID | 600    | R\$ 459,96  |
| Total Geral Valor Médio |                                                    |      |        | R\$2.339,88 |

#### 2. DURAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contado da assinatura do contrato;

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO:

3.1. Justifica-se a aquisição de salgados, pela Câmara Municipal de Baldim devido à necessidade de atendimento à programação de sessões solenes, entrega de títulos e honorarias e o fornecimento desses itens servem ao interesse público, uma vez que contribuem para o funcionamento adequado da instituição, promovem o bem-estar dos participantes, fortalecem a imagem da Câmara perante a comunidade e fomentam a economia local, sempre com o compromisso de cumprir as normativas aplicáveis, bem como os decretos e leis que determinam as mais diversas sessões ao longo do ano.

3.2. A aquisição em comento leva em conta a necessidade total de consumo para o exercício financeiro de 2024, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ultrapasse o valor teto neste período;

**3.3.** Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Administração e está contemplada no Plano Plurianual (PPA-2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2024).

#### **4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referencia à conta de recursos específicos, consignados a Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024: Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Baldim; Atividade: 01 031 0001 2.003 - Manut das Ativ do Gab. e Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00-Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física; Unidade Orçamentária: 0101-Câmara Municipal de Baldim; Atividade: 01 031 0001 2.003 - Manut das Ativ do Gab. e Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 2 (dois) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

**5.2.** O produto adquirido deverá ser recebido pelo Serviço de Almoxarifado, no Edifício Sede da Câmara Municipal de Baldim – Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, CEP: 35732-000, Baldim-MG, no horário das 08:00 às 14:00 horas;

**5.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta;

**5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**5.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referencia deste edital;

**6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**9.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**9.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**9.6.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**9.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**9.8.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**10.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade; 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade; 4) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; 5) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%

### **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

**11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

**11.8.** O reajuste será realizado por apostilamento;

### **12. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

**12.1.** ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

**13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.

**13.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**15.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

**16.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.339,88 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, conforme quadro do item 1.1 deste Termo de Referência.

## **17. DA LEGISLAÇÃO:**

**17.1.** Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Baldim, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

***Art. 75. É dispensável a licitação:***

***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

***[...]***

***3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a***



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

*manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Este Termo de Referência é parte integrante do memorando nº 014/2024, que formaliza o pedido de contratação de Pessoa Física/e ou Jurídica para fornecimento de salgados acima descritos.

**Baldim, 23 de maio de 2024.**

  
**Lilian Alves Lira Araújo**  
**Agente de Contratação**

## ANEXO II -

### PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM.

Rua Vitalino Augusto, nº 75, Centro, Município de Baldim.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Licitante: .....

CNPJ/CPF:.....

Endereço: .....

Telefone:.....

E-mail:.....

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, declarando que:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | V. UNIT.<br>(R\$) | V. POR<br>EXTENSO | V.<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|-----------|------|-----|-------|-------------------|-------------------|----------------------|
| 01   |           |      |     |       |                   |                   |                      |
| 02   |           |      |     |       |                   |                   |                      |

a) O valor global da proposta é de R\$.....( ).

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de realização do certame.

c) A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

d) Dados Bancários para pagamento:

Banco: ..... - Agência: ..... - Conta Corrente: .....

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

.....

Carteira de identidade RG nº .....

Cargo:.....

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES: Nome:.....

Estado Civil: .....

#### Profissão:

1- Emitir em papel que identifique o licitante.

2- A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.

## ANEXO III

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

...../...../...../2024.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.